



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 138/2025

Processo Administrativo n.º EDOCS 2025-578S3

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DO ABRAÇO - ONIBUS DO ABRAÇO, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESPORTE É VIDA", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO DO ABRAÇO - ONIBUS DO ABRAÇO**, inscrita no CNPJ sob nº 42.084.876/0001-03, com endereço eletrônico marianaviagens@hotmail.com, e telefone de contato: 27 99833-7697, com sede na Rua Plínio Boroto nº 1457, bairro Guriri Norte - CEP 29946-330 – São Mateus/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **GILBERTO DA COSTA NEVES**, portador da carteira de identidade nº 1649080 SPTC/ES, CPF nº 095.819.347-90, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS - 2025-578S3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "ESPORTE É VIDA", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
 - I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.988,72 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.988,72 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0994
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/05/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

GILBERTO DA COSTA NEVES
ASSOCIAÇÃO DO ABRAÇO - ONIBUS DO ABRAÇO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: ESPORTE É VIDA			
DATA INÍCIO: 01/12/2025		DATA TÉRMINO: 30/05/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emendas Parlamentares: Deputada Janete de Sá nº 0994 no valor de R\$ 19.988,72			
VALOR DO PROJETO: R\$ 19.988,72 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)			
LOCAL DO EVENTO: Arena Abraço – Guriri -São Mateus- ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO:01 (parcela única)			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Abraço			
CNPJ: 42.084.876/0001-03			
Endereço: Rua Plínio Boroto nº 1457, bairro Guriri - Norte,			
Bairro: Guriri - Norte	Cidade: São Mateus	Estado: ES CEP:	29946-330
Telefone(s) Celular (es): 27 99833-7697/27 99809-3132	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): marianaviagens@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: GILBERTO DA COSTA NEVES			
Cargo: Presidente		Mandato:	



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

	Início: 02/09/2023	Término: 02/09/2026
CPF: 095.819.347-90	Identidade / Órgão Expedidor: 1649080 SPTC ES	
Endereço: Rua Osmar Andrade Ayres nº 1810		
Bairro: Guriri Sul	Cidade: São Mateus	Estado: ES CEP: 29945-020
Telefones (incluindo celular e fax)	Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome completo: GILBERTO DA COSTA NEVES		
CPF: 095.819.347-90	Formação: médio completo	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99833-7697/27 99809-3132	Endereço eletrônico	(e-mail):
	marianaviagens@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES		
Nome da instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado: CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail):		
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA		



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	

Patrocinadores	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A Associação do Abraço, estabelecida no município e São Mateus desde o ano de 2019, vem executando ações de filantropia, com a finalidade de promover atividades desportivas, ações de políticas públicas de socioassistencial, política de atendimento à Criança e ao Adolescente e a política pública de atendimento à Juventudes suas práticas de atividades socioeducativas de promoção humana e social, são integralmente gratuitas.

O Projeto “Esporte é Vida” nasce com a finalidade de transformar a realidade de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio do esporte.

Nosso propósito é claro: proporcionar atividades esportivas que estimulem não apenas o desenvolvimento físico, mas também valores fundamentais para a vida em comunidade, como disciplina, respeito, cooperação e resiliência.

Acreditamos que o esporte é uma poderosa ferramenta de inclusão social. Ele oferece oportunidades, amplia horizontes e ensina, na prática, lições que acompanham para sempre: a importância do esforço contínuo, o valor do trabalho em equipe e a confiança de que é possível superar limites.

Nosso compromisso é contribuir para a formação integral desses jovens, preparando-os para uma vida mais saudável, produtiva e plena de oportunidades.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação do Abraço vem sendo referência para prática esportiva de vôlei e futevôlei, atualmente possui 08 (oito) quadras de vôlei que tem a capacidade de atendimento para 08 times simultaneamente, tornando-se um referência para prática esportivas e educacionais, construindo pontes entre instituições e a comunidade, fazendo com que as desigualdades sociais, sejam cada vez menores, através da sinergia entre o esporte, a educação e a saúde, gerando e proporcionando oportunidades para crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para formação de caráter e da cidadania de cada um.

A OSC é detentora do título de Utilidade Pública Municipal de São Mateus/ES por meio da Lei nº 2.226/2023, bem como Declaração do Governo do Estado do Espírito Santo de Utilidade Pública Estadual por meio da Lei nº 12.189/2024.

As atividades desportivas foram iniciadas aproximadamente uns 06 (seis) anos e conta com mais de 3 mil atendimentos, as crianças, adolescentes e jovens que já passaram pelo projeto, são ofertados Torneios de Futevôlei e Vôlei até 03 vezes ao ano, como forma de motivação e trabalhar o aprendizado

Com as vitórias, derrotas com seus medos internos e o controle dos sentimentos, criar a prática dos treinamentos e com isso exercitar a perseverança e a resiliência, e demonstrando que com os treinos e as técnicas os fazem melhorar a cada dia.

No último ano foi realizada a parceria com o Centro de Referências das Juventudes de São Mateus, que proporciona o intercâmbio dos adolescentes e jovens, bem como diversificar os locais de treinamento e de aprendizados, foi promovido torneios para despertar o interesse pelo esporte e agregar valor de competição aos treinos.

Importa destacar que a Associação Abraço, que inobstante está iniciando parcerias com captação de recursos financeiros, já realizou as seguintes parcerias:

- a) Prefeitura Municipal de São Mateus – Emenda parlamentar impositiva;
- b) Parceria firmada com Centro de Referência das Juventudes – CRJ São Mateus;

São exemplos de ações já realizadas:

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO



Dessa forma, a diretoria da Associação, com um olhar carismático, vem se aproximando da população por meio de atividades desportiva e outras ações, como objetivo de promover saúde e bem-estar, cidadania, lazer, socialização e inclusão.

A frente desse projeto o idealizador, presidente e pastor Gilberto, juntamente com voluntários fazem esse serviço, quer oferecer pertencimento, disciplina e esperança. Porque, quando um jovem descobre que pode vencer no campo, na quadra ou na pista, ele aprende que pode vencer também na vida...

3. OBJETO

Executar o Projeto “**ESPORTE É VIDA**”

4. BENEFICIADOS

Os beneficiados nas tabelas abaixo, são estimativas de atendimento, podendo ser flexibilizado em uma margem de erro de até 15% para mais ou para menos, de acordo com as variáveis temporais.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futevôlei	20	20	disputas	variada	40
vôlei	20	20	disputas	variada	40



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

TOTAL GERAL	40	40	---	---	80
--------------------	----	----	-----	-----	----

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	25	30
Adultos/Jovens	80	90
Adolescentes	60	50
Pré-adolescentes	50	50
Crianças	50	50
TOTAL GERAL	265	270

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Adequação da Arena Abraço para promoção de atividades esportivas de treinamento, lazer e socialização e aquisição de material esportivo para o Projeto Esporte é Vida.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Adequar o espaço da Arena Abraço, com infraestrutura segura e confortável para proporcionar condições para as atividades esportivas de diversas modalidades;
- Promover a interação social entre os atletas iniciantes e amadores das categorias abordadas, por meio da prática esportiva, proporcionado o lazer, socialização, em consonância com o desenvolvimento social e formação cidadã de maneira construtiva, despertando novos talentos para futuras competições;
- Qualificar o corpo técnico que atua nas ações para que por meio das atividades desportivas possam proporcionar o protagonismo dos beneficiários e mitigar o distanciamento social;



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover a interação social entre os inscritos, o desenvolvimento social de diferentes territórios vizinhos diminuindo o distanciamento social.	Ficha de inscrição dos beneficiários; Relatórios e avaliações técnicas.
	Melhorar a preparação dos atletas com treinamentos para desenvolvimento de habilidades técnicas esportivas.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
QUANTITATIVAS	Promover 01 torneio para desafios locais entre os participantes do projeto.	Relatório de execução dos torneios e relatório fotográfico.
	Mobilizar até 120 pessoas em todos os eventos das modalidades citadas.	Relatórios e fichas de frequência.

8. METODOLOGIA

O Projeto Esporte é Vida será desenvolvido a partir de uma metodologia que une prática esportiva, formação cidadã e fortalecimento comunitário, utilizando o voleibol, o futevôlei e a queimada como principais ferramentas de inclusão e transformação social.

1. Organização das Atividades

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

As atividades serão estruturadas em três eixos:

- Treinamentos regulares: aulas semanais de voleibol, futevôlei e queimada, conduzidas por profissionais de educação física e monitores capacitados. Os treinos terão foco no desenvolvimento físico, técnico e tático, mas também na vivência de valores como disciplina, cooperação e respeito.
- Oficinas socioeducativas: encontros quinzenais que tratarão de temas como trabalho em equipe, liderança, prevenção às drogas, saúde emocional e protagonismo juvenil.
- Torneios e festivais esportivos: realização de competições internas e comunitárias trimestrais, que terão como objetivo incentivar a prática esportiva contínua, promover integração entre famílias e estimular o espírito coletivo.



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

A proposta será conduzida de forma lúdica, participativa e inclusiva, assegurando que todos os jovens tenham espaço de protagonismo, independentemente do nível de habilidade esportiva. O esporte será trabalhado não apenas como prática competitiva, mas como meio de:

- Desenvolver habilidades socioemocionais (cooperação, resiliência, empatia).
- Promover saúde e bem-estar, combatendo sedentarismo e fortalecendo hábitos saudáveis.
- Ampliar oportunidades de inclusão social, estimulando talentos esportivos e oferecendo acesso a redes de apoio comunitário.

A execução do projeto terá o seguinte fluxo administrativo:

- Fase 1** – aquisição dos produtos para adequação da Arena Abraço e contratação de prestação de serviços para organização e planejamentos das atividades e relatórios para futura prestação e contas;
- Fase 2** – Realização das atividades e dos torneios propostos no planejamento elaborado;
- Fase 3** – Monitoramento e avaliação das metas;
- Fase 4** - Prestação de Contas final (elaboração de relatórios e documentos).

9. JUSTIFICATIVA

O Projeto Esporte é Vida busca atender jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo atividades de voleibol, futevôlei e queimada como ferramentas de inclusão social e formação cidadã. Justifica-se pela necessidade de criar oportunidades seguras e saudáveis de convivência, reduzindo riscos de violência, evasão escolar e exclusão social. As modalidades escolhidas favorecem o trabalho em equipe, a cooperação, a disciplina e a autoestima, promovendo não apenas a prática esportiva, mas também a melhoria da saúde, do rendimento escolar e dos vínculos comunitários, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A adolescência/juventude é uma fase de intensas transformações físicas, emocionais e sociais. Para jovens em situação de vulnerabilidade social, esses desafios são agravados pela falta de acesso a oportunidades de lazer saudável, espaços seguros de convivência e atividades que promovam inclusão

ASSOCIAÇÃO ABRAÇO



e fortalecimento de vínculos. Muitos desses adolescentes e jovens estão expostos a contextos de violência, evasão escolar, uso de drogas e isolamento social, fatores que limitam o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Nesse cenário, o esporte se apresenta como uma poderosa ferramenta de transformação social. Mais do que atividade física, ele promove disciplina, cooperação, respeito às regras, superação de limites e sentimento de pertencimento. Ao inserir o jovem em um ambiente estruturado e positivo, cria-se um espaço de proteção, acolhimento e construção de novos projetos de vida.

O Projeto Esporte é Vida justifica-se pela necessidade de oferecer a esses adolescentes oportunidades concretas de crescimento e integração social. As modalidades escolhidas – voleibol, futevôlei e queimada – foram selecionadas por seu caráter coletivo, inclusivo e de baixo custo, permitindo ampla participação mesmo entre aqueles com pouca experiência esportiva. Além disso, tais modalidades desenvolvem habilidades motoras, incentivam a cooperação em equipe e favorecem a convivência harmoniosa.

A realização de treinamentos regulares e torneios comunitários proporcionará não apenas o desenvolvimento técnico dos participantes, mas também o fortalecimento da autoestima, a melhora da saúde física e a criação de vínculos positivos com colegas, professores e familiares. O impacto esperado transcende o esporte: trata-se de contribuir para a redução da vulnerabilidade social, para a melhoria do rendimento escolar e para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados com sua comunidade.

Assim, o projeto se justifica como uma resposta efetiva às demandas sociais do território, utilizando o esporte como caminho para inclusão, cidadania e esperança de futuro para jovens que, muitas vezes, encontram-se sem alternativas saudáveis de convivência e desenvolvimento pessoal.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O apoio da Secretaria Estadual de Esporte - SESPORT ao Projeto Esporte é Vida representa uma ação de relevante interesse público, pois o projeto visa atender adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, oferecendo acesso gratuito a práticas esportivas estruturadas e orientadas.

As modalidades escolhidas – voleibol, futevôlei e queimada – foram selecionadas pelo seu caráter coletivo, inclusivo e de fácil adesão, possibilitando que jovens com diferentes níveis de habilidade participem ativamente. Tais práticas favorecem a socialização, o espírito de equipe, a disciplina e o respeito às regras, ao mesmo tempo em que contribuem para a saúde física e emocional dos participantes.

Ao custear este projeto, a Secretaria estará não apenas incentivando o esporte, mas também promovendo políticas de prevenção à violência, ao uso de drogas e à evasão escolar, ampliando as oportunidades de integração social e de desenvolvimento humano para esse público. O investimento se justifica, ainda, por fortalecer a rede de proteção à juventude, garantindo que o esporte seja um instrumento efetivo de transformação social, cidadania e inclusão.



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

Assim, o Projeto Esporte é Vida atende ao interesse público ao alinhar-se às diretrizes estaduais de promoção do esporte como direito social, além de contribuir para a redução das desigualdades e para a construção de um futuro mais digno para jovens e adolescentes em maior situação de risco social.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
--	---	---	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---	----------------------------------	---	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Esta Associação descreve nos incisos 1 e 6 do art. 2º de seu Estatuto seus objetivos principais. Dentre elas elencadas estão a relevância social e pública de suas atividades e do esporte.

O Projeto Esporte e Vida se alinha aos núcleos conceituais de saúde (no qual está diretamente ligada pelos benefícios do esporte) e pelo núcleo da cultura e meio ambiente, pois preservar a cultura do esporte como instrumento de proposições de atividades correlatas ao perfil do balneário de Guriri, que tem esses tipos de esporte especial o futevôlei e o vôlei como atividades típicas e da cultura do balneário, bem como por meio do esporte é desenvolvidas atividades de conservação ao meio ambiente de forma transversal.

10. CUSTOS³

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
	Materiais	---	---	----
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00	---	R\$ 4.000,00
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.988,72	----	R\$ 15.988,72

³ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

		R\$ 19.988,72	----	R\$ 19.988,72
	TOTAL			R\$ 19.988,72

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
2 - Detalhamento da Ação						
1 - Número	Item	Balizamento	3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
1. Serviços Pessoa Jurídica						
 Materiais de Consumo						
1.1	Areia	Areia lavada grossa	140	M ³	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
1.2	Medalhas	Medalha em metal forjado em banho niquelado dourado, prateado ou bronzeado, formato redondada, com etiqueta adesivada resinada em 1 lado com fita de cetim lisa.	30	Uni.	R\$ 8,90	R\$ 267,00
1.3	Bola voleibol	Bola de couro sintético, circunferência de 66-68cm, Peso aproximado: 260-280g, pressão (Lbs) 2.49-3.20 psi, Selo FIVB - Federação Internacional de Voleibol	02	Uni.	R\$ 171,03	R\$ 342,06
1.4	bola de futevôlei	Bola de tamanho 5, ideal para competições de futevôlei, fabricada em 100% poliuretano, alta durabilidade, Peso entre 396 g e 450 g para melhor manuseio.	02	Uni.	R\$ 155,83	R\$ 311,66
1.5	Kit Lanche	Pão francês com 01 fatia de muçarela e 01 fatia de presunto, e 01 (um) suco de caixinha de 200 ml uma fruta	89	Uni.	R\$ 12,00	R\$ 1.068,00
2. Serviços de Pessoa Física - Staff técnico operacional						
1.1	Serviços	01 (um) prestador de serviços técnico para elaborar relatórios e prestação de contas	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

1.2	Serviços	01 (um) instrutor para monitorar os treinos e planejar o torneio	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
-----	----------	--	---	--	--------------	--------------

11. PREVISÃO DE RECEITA⁴

Considerando que não há previsão de cobrança de bilheteria ou inscrições, não há previsão de receita.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos diretamente envolvidos no projeto, serão exclusivamente de pessoal contratado por meio de prestação de serviços de pessoa física e os responsáveis pela OSC e os diretamente envolvidos pela Instituição, não serão remunerados com os recursos do termo de fomento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 19.988,72	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Reuniões e Planejamento	Planejamento das atividades/compras de material	Mês		01/12/2025	30/12/2025

⁴ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

2	Cadastro dos participantes	Cadastro	Pessoas	02	01/12/2025	30/12/2025
3	Atividades	Realização dos jogos e treinamento e torneios	Pessoas	100	02/01/2026	30/05/2026

4	Relatórios	Relatório e Prestação de Contas	mês	6	01/12/2025	30/05/2026
---	------------	---------------------------------	-----	---	------------	------------

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

As estratégias de comunicação se darão pelas seguintes frentes: publicação nas páginas e redes sociais da Associação Abraço, será enviado para divulgação em espaços públicos como por exemplo: Centro de Referências das Juventudes – CRJ, Associação de Moradores de Guriri e Divulgação nas Escolas.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	01/12/2025 a 15/02/2026	Até 400 pessoas

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a formalização da parceria entre a Associação Abraço e a SESPORT, se mostra vantajosa ao interesse público, por todos os benefícios expressamente descritos. Reiteramos que a participação de adolescentes e jovens será de fundamental importância para o desenvolvimento social de todos os envolvidos.



ASSOCIAÇÃO ABRAÇO

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 13 de outubro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, -

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 28/11/2025 13:07:06 -03:00

GILBERTO DA COSTA NEVES
CIDADÃO
assinado em 28/11/2025 13:31:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2025 13:31:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BSWKHH>